

Aspectos bioéticos de saúde pública e sua relação com atendimento no serviço de urgência no de Hospital Provincial de Chimoio

Asmina Victorino Nhapoca Luis *

ORCID iD <https://orcid.org/0000-0002-8543-1146>

Ludofina Manuel Texeira **

ORCID iD <https://orcid.org/0000-0002-5314-7423>

Resumo: Este artigo aborda sobre aspectos bioéticos com objectivo de estudar os aspectos bioéticos de saúde pública e sua relação com atendimento no serviço de urgência a partir dos indicadores obtidos no Hospital Provincial de Chimoio, nos serviços de urgência. A metodologia baseou-se em uma entrevista de 15 pacientes com intervenção de urgência para obter dados sobre aspectos bioéticos nos serviços de urgência, também a busca de artigos científicos, em sites académicos, como *Google Académico*, *SciELO* e *Pubmed*, na base dos descritores da pesquisa (*Aspectos Biológicos de Saúde Pública*). Não fizeram parte da selecção os trabalhos de tese e dissertações. Os resultados: dos títulos seleccionados (252), somente 28 artigos foram elegíveis para o estudo, apresentavam uma análise qualitativa. A conclusão: o estudo concluiu que os aspectos bioéticos de saúde pública no atendimento dos serviços de urgência 87% dos pacientes referiram ter tratamento humanizado, comunicado permanente com pacientes e tratamento justo, 93% referiram ter consentimento das intervenções e 100% provaram terem tido benefícios na intervenção, onde há necessidade de melhorar o acesso, divulgação e cumprimento de aspectos básicos relacionados a ética aos profissionais de saúde e assim como para os pacientes.

Palavras – Chave: Urgência, Aspectos Bioéticos, Serviços, Atendimento.

Bioethical Aspects of Public Health and its Relation to Emergency Service in HPC

Abstract: This article deals with bioethical aspects in order to study the bioethical aspects of public health and its relationship with care in the emergency department from the indicators obtained at the Provincial Hospital of Chimoio, in the emergency services. The methodology was based on an interview of 15 patients with emergency intervention to obtain data on bioethical aspects in emergency services, as well as the search for scientific articles on academic websites such as Google Scholar, SciELO and Pubmed, based on the descriptors of the research (Biological Aspects of Public Health). Thesis and dissertations were not included in the selection. Results: of the selected titles (252), only 28 articles were eligible for the study, presenting a qualitative analysis. Conclusion: the study concluded that the bioethical aspects of public health in the care of emergency services 87% of patients reported having humanized treatment, permanent communication with patients and fair treatment, 93% reported having consent to the interventions and 100% proved to have had benefits in the intervention, where there is a need to improve access, dissemination and compliance with basic aspects related to ethics for health professionals and patients.

Keywords: Urgency, Bioethical Aspects, Services, Assistance.

* Mestrada em Saúde Pública, Universidade Aberta/ Instituto Superior de Ciências e Educação a Distância
E-mail: aluis30@isced.ac.mz

** Mestrada em Saúde Pública, Universidade Aberta/ Instituto Superior de Ciências e Educação a Distância
E-mail: rtexeira@isced.ac.mz

1. Introdução

Este artigo científico de aspectos bióticas, com objectivo de analisar os aspectos bióticos de saúde pública e sua relação nos serviços de urgência do Hospital Provincial de Chimoio. Os aspectos bioéticos no campo da ética que vela pela saúde dos homens considerado assuntos muito discutido tanto dentro dos serviços assim como fora pela sociedade. Sendo um ramo que parece menos importante, mas torna relevante, pois regula o comportamento quanto por lado do profissional assim como para o paciente garantindo que ninguém sai prejudicado. A questão de aspectos bioético da saúde pública e sua relação com os serviços de urgência ainda é pouco estudado mas apresenta maior pertinência para ser analisado por ser uma área de saúde que lida com a vida das pessoas. O pessoal de saúde tem o dever de respeitar os princípios éticos durante a intervenção.

Segundo Koerich MS. (2005, apud Trindade M. A. (2016), o termo “bioética” é mais recente, e surge com os avanços tecnológicos associados à biologia e aos problemas éticos derivados das descobertas e aplicações das ciências biológicas. A bioética consiste no estudo sistemático multidisciplinar da conduta humana na área das ciências da vida e da saúde, conduta essa interpretada à luz dos valores e princípios morais.

Os aspectos bióticos de saúde pública e sua relação nos serviços de urgência do Hospital Provincial de Chimoio. As reflexões da bioética não se limitam aos grandes dilemas éticos atuais, como o aborto, a eutanásia ou o genoma humano; incluem igualmente campos da experimentação em animais e seres humanos, os direitos e deveres dos profissionais de saúde e dos usuários, as práticas psiquiátricas, pediátricas e aquelas envolvendo indivíduos inconscientes, bem como as intervenções humanas no ambiente capazes de influenciar o equilíbrio das espécies vivas (Koerich MS. 2005 cit. por Trindade M. A. 2016).

Segundo Leone et. al. (2001), a Bioética (“ética da vida”) é a ciência que tem como objetivo indicar os limites e as finalidades da intervenção do homem sobre a vida, identificar os valores de referência racionalmente proponíveis, denunciar os riscos das possíveis aplicações. Os primeiros estudos dos anos 70 incidiram em 4 princípios bioéticos. Mas a Declaração Universal Sobre Bioética e Direitos Humanos (UNESCO, 2005) veio a estabelecer mais princípios que particularizam o ser humano na sua essência. Segundo Garrafa, Costa e Oselka (1999) a bioética do Século XXI precisa ir mais além, pensar o os direitos do ser humano na sua essência e profundamente buscando respeitá-lo de forma mais plena possível. A bioética do século XXI instiga que

Asmina V. Nhapoca Luis & Ludofina M. Texeira, Aspectos Bioéticas de Saúde Pública os Estados devem tomar todas as medidas adequadas de caráter legislativo, administrativo ou de qualquer outra natureza, de modo a implementar os 15 princípios e em conformidade com o direito internacional e com os direitos humanos. As medidas desta declaração devem ser apoiadas por ações nas esferas da educação, formação e informação ao público (UNESCO, 2005; Ventura, 2010).

Qualquer pessoa tem direito ao sigilo das informações obtidas durante um atendimento na saúde. A confidencialidade das informações é tanto um dever do profissional da saúde como um direito do paciente. A quebra do sigilo só é justificada nos casos de riscos à pessoa ou a terceiros. Nesses casos, a necessidade da quebra de sigilo deverá ser comunicada à pessoa. Por isso, compartilhar informações com membros da equipe de saúde só se justifica quando se espera um real benefício àquela pessoa (BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica, 2006).

De acordo com Koerich MS. (2005 apud Trindade, 2016), a ética significa caráter, e deve ser entendida como o conjunto de princípios morais que regem os direitos e deveres de cada um e que são estabelecidos e aceitos numa época específica. Trata-se da ciência da moral ou filosofia da moral. Centrada no ser humano, a ética pretende estimular sua perfeição, mediando a relação entre o bem e o mal. Para as teorias éticas, o desejável é o ser: ser livre e autônomo, ser que age para a benevolência e beneficência, ser que exercita a justiça e ser virtuoso no caráter. Qualquer discussão ética é pautada pelo princípio da responsabilidade, quer individual, quer pública, quer planetária, e visa à adoção de postura consciente, solidária, responsável e virtuosa de todos os seres humanos.

Os aspectos bioéticos de saúde pública e sua relação nos serviços de urgência podem apresentar-se com grandes desafios tendo em conta os quatro princípios que regem a ética, na qual independentemente do tipo de caso a intervenção com pacientes deve se pautar pelos princípios éticos na qual os direitos e deveres devem ser fundamentais, assegurados pela confidencialidade, para proteger a dignidade humana.

A pesquisa visa Analisar os aspectos bioéticos de saúde pública e sua relação nos serviços de urgência no Hospital Provincial de Chimoio. Especificamente, a pesquisa visa

- Identificar os aspectos bioéticos da saúde pública;
- Identificar os princípios bioéticos da saúde pública e
- Descrever a relação dos aspectos bióticos da saúde pública com os serviços de urgência no Hospital Provincial de Chimoio.

A pesquisa é relevante porque o tema torna relevante uma vez que o atendimento nas intervenções de cuidados para a saúde pública, atendendo que está atender os seres humanos, estes assegurados por princípios éticos, necessitando de observar os aspectos bioéticos para que todos saem sem prejuízos: no âmbito social a reduzir comportamentos imorais por parte do quadro pessoal da saúde através de estudo dos aspectos bioéticos de saúde pública nos serviços de urgência, amenizando dessa forma a maleficência e aumentando a beneficência a sociedade.

No âmbito político enquadra-se no Plano Estratégico e Social (PES) do Governo, na qual visa traçar estratégias para a implementação dos princípios éticos no atendimento dos cidadãos durante o exercício de cada profissional e garantir o princípio não maleficência, pautando por comportamentos morais nos cuidados de saúde.

Para o âmbito científico o tema em estudo enquadra-se em linha de pesquisa do ISCED, que trata da interação de Ciência, Sociedade e Tecnologia com objetivo de mostrar o contributo que a ciência pode dar para a melhoria da saúde pública proporcionando o bem-estar social, através do estudo dos aspectos bioéticos da saúde pública e sua relação nos serviços de urgência. Enquadra se ainda nas cadeiras lecionadas no ISCED, como a ética e deontologia profissional, a Antropologia Cultural, entre outras cadeiras curriculares.

2. Princípios bioéticos que fazem parte do atendimento de emergência

Segundo Pessini & Barchifontaine (2007), bioética é a defesa da dignidade da pessoa e respeito aos direitos humanos, com a prevalência do interesse público e do bem-estar de todos. Isto reforça a saúde como uma necessidade para a atuação do poder público. Os imperativos bioéticos estabelecidos impõem que a intervenção médica, seja de caráter preventivo, diagnóstico ou terapêutico, só seja realizada mediante prévio consentimento, proporcionando às pessoas a liberdade de escolha e o mais amplo esclarecimento sobre os procedimentos a serem utilizados e as consequências conhecidas ou possíveis a esse respeito.

De acordo com Campos (2014), tida como uma aplicação prática da Ética na Saúde, a Bioética é pautada em quatro princípios básicos: beneficência, não maleficência, autonomia e justiça. Sem esses conceitos, é mais difícil enfrentar os dilemas de maneira ética, tanto em questões de vida como de morte. Segundo a Declaração Universal Sobre Bioética e Direitos Humanos da UNESCO (2005), exige-se a primazia da igualdade em dignidade e em direitos, o que demanda tratamento justo e equitativo. Tal aspecto

Asmina V. Nhapoca Luis & Ludofina M. Texeira, Aspectos Bioéticas de Saúde Pública destaca a discussão sobre o financiamento à saúde, a cobertura de sua prestação assistencial e a qualidade dos serviços oferecidos.

Decorrem também dos princípios bioéticos a necessidade de evitar discriminação ou a estigmatização, o respeito ao pluralismo e à diversidade, a solidariedade e a cooperação em saúde entre os governos. A adoção dos princípios bioéticos da Declaração Universal Sobre Bioética e Direitos Humanos da Unesco (2005), como a igualdade, liberdade e autonomia, justiça e equidade, respeito pela vulnerabilidade humana e pela integridade individual, é essencial para construir a ponte entre os Direitos Humanos, os Determinantes Sociais da Saúde e a bioética. Segundo a Declaração de Lisboa sobre a ética da Urgência Médica, para dar decisões médicas a pacientes nos serviço de **urgência**, baseando-se nos **princípios** da **Bioética**: autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça.

2.1 Princípio da autonomia

O segundo princípio que devemos utilizar como “ferramenta” para o enfrentamento de questões éticas é o princípio da autonomia. De acordo com esse princípio, as pessoas têm “liberdade de decisão” sobre sua vida. A autonomia é a capacidade de autodeterminação de uma pessoa, ou seja, o quanto ela pode gerenciar sua própria vontade, livre da influência de outras pessoas (Fortes & Zoboli, 2003; Oliveira et al., 2019).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas de 1948, manifesta logo no seu início que as pessoas são livres. Nos últimos anos, tem sido frequente a busca pela liberdade (ou autonomia). Nos casos de atendimento clínico de pacientes, podemos mencionar o Código de Defesa do Consumidor, o qual, em alguns de seus artigos, garante proteção às pessoas que buscam serviços de saúde, por exemplo, no que diz respeito ao direito de ser suficientemente informada sobre o procedimento que o profissional vai adotar (Fortes, Zoboli, 2003).

Requer do profissional o respeito à vontade, o respeito à crença, o respeito aos valores morais do paciente, reconhecendo-lhe o domínio sobre a própria Vida e o respeito à sua intimidade. Este princípio gera diversas discussões sobre os limites morais da eutanásia, suicídio assistido, aborto, etc. Exige também definições como respeito à autonomia quando a capacidade de decisão do sujeito está comprometida – são as pessoas ou grupos considerados vulneráveis. Isto ocorre em populações e comunidades

Asmina V. Nhapoca Luis & Ludofina M. Texeira, Aspectos Bioéticas de Saúde Pública especiais como menores de idade, indígenas, débeis mentais, pacientes com dor, militares, etc. Com relação à ética em pesquisa, gera o princípio do «termo de consentimento livre e esclarecido» a ser feito pelo pesquisador e preenchido pelos sujeitos da pesquisa ou seus representantes legais sempre que a capacidade do sujeito (ou paciente) estiver comprometida (Campos, 2014).

2.2 Princípio da beneficência

Segundo Campos (2014), assegura o bem-estar das pessoas, evitando danos e garante que sejam atendidos os seus interesses. Trata-se de um princípio indissociável ao da autonomia. O primeiro princípio que devemos considerar na nossa prática profissional é o de beneficência/não maleficência (também conhecido como benefício/não malefício). O benefício (e o não malefício) do paciente (e da sociedade) sempre foi a principal razão do exercício das profissões que envolvem a saúde das pessoas (física ou psicológica).

Beneficência significa “fazer o bem”, e não maleficência significa “evitar o mal”. Desse modo, sempre que o profissional propuser um tratamento a um paciente, ele deverá reconhecer a dignidade do paciente e considerá-lo em sua totalidade (todas as dimensões do ser humano devem ser consideradas: física, psicológica, social, espiritual), visando oferecer o melhor tratamento ao seu paciente, tanto no que diz respeito à técnica quanto no que se refere ao reconhecimento das necessidades físicas, psicológicas ou sociais do paciente. Um profissional deve, acima de tudo, desejar o melhor para o seu paciente, para restabelecer sua saúde, para prevenir um agravo, ou para promover sua saúde (Campos, 2014).

2.3 Princípio da não maleficência

Assegura que sejam minorados ou evitados danos físicos aos sujeitos da pesquisa ou pacientes. Riscos da pesquisa são as possibilidades de danos de dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual do ser humano em qualquer fase de uma pesquisa e dela decorrente. Dano associado ou decorrente da pesquisa é o agravo imediato ou tardio, ao indivíduo ou à colectividade, com nexos causal comprovado, directo ou indirecto, decorrente do estudo científico (Chambisse et. al. 2017).

2.4 Princípio da justiça

O terceiro princípio a ser considerado é o princípio de justiça. Este se refere à igualdade de tratamento e à justa distribuição das verbas do Estado para a saúde, a pesquisa etc. Costumamos acrescentar outro conceito ao de justiça: o conceito de equidade que representa dar a cada pessoa o que lhe é devido segundo suas necessidades, ou seja, incorpora-se a ideia de que as pessoas são diferentes e que, portanto, também são diferentes as suas necessidades.

De acordo com o princípio da justiça, é preciso respeitar com imparcialidade o direito de cada um. Não seria ética uma decisão que levasse um dos personagens envolvidos (profissional ou paciente) a se prejudicar. É também a partir desse princípio que se fundamenta a chamada objecção de consciência, que representa o direito de um profissional de se recusar a realizar um procedimento, aceito pelo paciente ou mesmo legalizado (Rego, Palácios, & Siqueira-Batista, 2009).

Todos esses princípios (insistimos que eles devem ser nossas “ferramentas” de trabalho) devem ser considerados na ordem em que foram apresentados, pois existe uma hierarquia entre eles. Isso significa que, diante de um processo de decisão, devemos primeiro nos lembrar do nosso fundamento (o reconhecimento do valor da pessoa); em seguida, devemos buscar fazer o bem para aquela pessoa (e evitar um mal!); depois devemos respeitar suas escolhas (autonomia); e, por fim, devemos ser justos (Chambisse et. al. 2017). Exige equidade na distribuição de bens e benefícios em qualquer sector da ciência, como por exemplo: Medicina, Ciências da Saúde, Ciências da Vida, do meio ambiente, etc.

2.5. Princípio da proporcionalidade

Segundo Chambisse, et. al. (2017) procura o equilíbrio entre os riscos e benefícios, visando o menor mal e o maior benefício às pessoas. Este princípio está intimamente relacionado com os riscos da pesquisa, os danos e o princípio da justiça.

3. Metodologia, Análises e discussão dos resultados

O presente estudo baseou-se em uma análise qualitativa na qual através da abordagem descritiva fez-se a menção dos aspectos bioéticos da saúde pública e sua relação com os serviços de urgência do HPC, foram submetidos ao estudo 15 pacientes que se encontravam em estado de emergência (com fracturas dos membros inferiores e superiores, em estado de doenças graves e com corpos estranhos no ouvido), para

Asmina V. Nhapoca Luis & Ludofina M. Texeira, Aspectos Bioéticas de Saúde Pública fornecerem informações sobre o atendimento se observa – se aspectos éticos nas intervenções ou não.

Também a revisão de literaturas com temas correlacionados ao estudo, foram feitas buscas em sites acadêmicas no Google Acadêmico, SciELO e Pubmed, na base dos descritores dos aspectos bioéticos da saúde pública. Foram 252 resultados em busca dos quais 28 selecionados, correlacionados ao tema em estudo, onde somente 10 artigos científicos foram selecionados para o estudo, por apresentarem uma análise qualitativa, com conteúdos sobre aspectos bioéticos da saúde pública e sua relação com os serviços de urgência.

Os dados obtidos durante o estudo em 15 pacientes que fizeram parte do estudo demonstram que o atendimento no HPC, os profissionais de saúde observa os aspectos bioéticos em quase todos procedimentos.

Tabela nº 1: variáveis que estiveram em torno do estudo no HPC

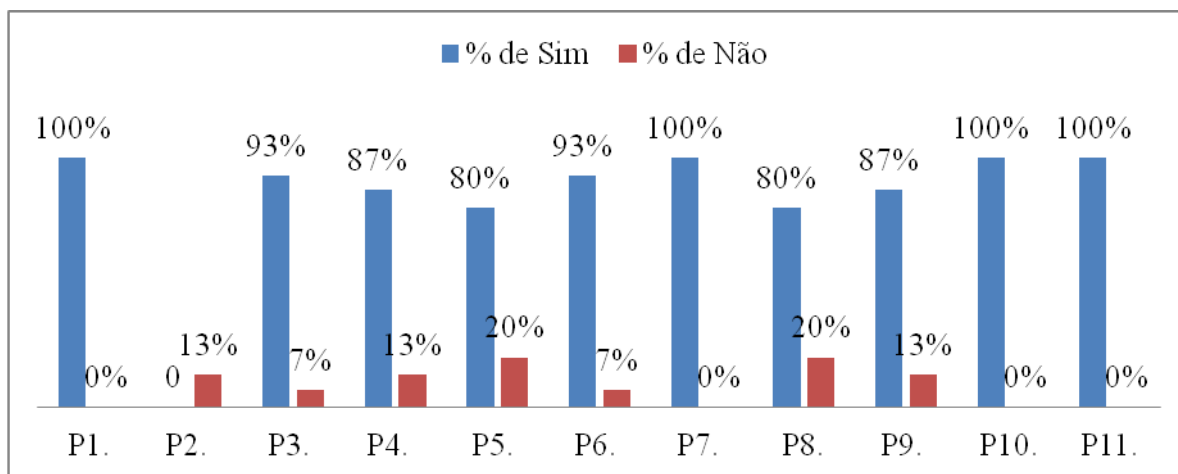
Questões	% de Sim	% de Não
P1. Já estive em uma situação de urgência para ser atendimento no Hospital?	100%	0%
P2. Qual foi o atendimento? Teve informação do que estava acontecer consigo?	87%	13%
P3. Sempre estavam em comunicação consigo ou seu acompanhante?	93%	7%
P4. A maneira de atendimento foi considerado/a como pessoa?	87%	13%
Levaram muito tempo para ser feito intervenção?	80%	20%
P5. Você como doente te pediu para fazer o tratamento que devia fazer?	93%	7%
P6. Houve um tratamento que não quis fazer porque não merecia ter?	100%	0%
P7. Gostou do atendimento que teve no Hospital?	80%	20%
P8. O que fizeram com você acha ser justo?	87%	13%
P9. Achas ter tido benefício por ter vindo no Hospital Provincial ter entendimento?	100%	0%
P10. Alguém dos que atenderam te estranhou, desprezou te?	100%	0%

Fonte: Elaboração Própria

O gráfico 1 acima ilustra que dos 15 pacientes submetidos na entrevista sobre aspectos bioéticos nos serviços de urgência quase todos (100), tiveram uma situação de emergência anteriormente, 14 dos entrevistados (93%), referiram que durante as intervenções estiveram em comunicação, tiveram ainda o pedido para serem

Asmina V. Nhapoca Luis & Ludofina M. Texeira, Aspectos Bioéticos de Saúde Pública submetidos a intervenção (termo de consentimento), 12 dos entrevistados (87), também referiram terem tido um atendimento como pessoa (humanizado). O que indica haver a observância dos aspectos bioéticos de saúde pública, pautado pelos serviços.

Gráfico nº1: Resposta das variáveis dado pelos pacientes com tratamento de urgência no HPC



Fonte: Elaboração Própria

O gráfico acima ilustra que dos 15 pacientes com problemas que deviam receber intervenção de urgência manifestaram em 100% (15), terem tido uma intervenção de urgência (P1), o que indicou não ser a primeira vez, 87% (13) confirmaram que durante a intervenção os profissionais de saúde davam informação sobre o estava acontecendo (P2), 93% (14) dos pacientes sustentaram que até a família também tinha informação do que estava a acontecer (P3).

De acordo com Fortes & Zoboli (2003), requer do profissional o respeito à vontade, o respeito à crença, o respeito aos valores morais do paciente, reconhecendo-lhe o domínio sobre a própria Vida e o respeito à sua intimidade. 87% (13) Salientaram que o atendimento foi humanizado, por serem considerados como humanos (P4), que de acordo com Declaração Universal da UNESCO (2005), como a igualdade, liberdade e autonomia, justiça e equidade, respeito pela vulnerabilidade humana e pela integridade individual, é essencial para construir a ponte entre os Direitos Humanos, os Determinantes Sociais da Saúde e a bioética. 93% (14) dos pacientes entrevistados referiram terem recebido o tratamento adequado de acordo com as indicações (P5), 87 (13) referiram terem tido um atendimento justo, pois aquilo que foi prescrito (P8). Corroborando com a Declaração Universal da UNESCO (2005), onde exige-se a primazia da igualdade em dignidade e em

Asmina V. Nhapoca Luis & Ludofina M. Texeira, Aspectos Bioéticas de Saúde Pública direitos, o que demanda tratamento justo e equitativo. 100% (15) Salientaram que houve benefício por parte deles pois foi de acordo com as expectativas dos pacientes, não tiveram desprezo nem discriminação (P6, P9 e P10).

De acordo com De acordo com Chambisse, et. al. (2017), todos esses princípios (insistimos que eles devem ser nossas “ferramentas” de trabalho) devem ser considerados na ordem em que foram apresentados, pois existe uma hierarquia entre eles. Isso significa que, diante de um processo de decisão, devemos primeiro nos lembrar do nosso fundamento (o reconhecimento do valor da pessoa); em seguida, devemos buscar fazer o bem para aquela pessoa (e evitar um mal!); depois devemos respeitar suas escolhas (autonomia); e, por fim, devemos ser justos.

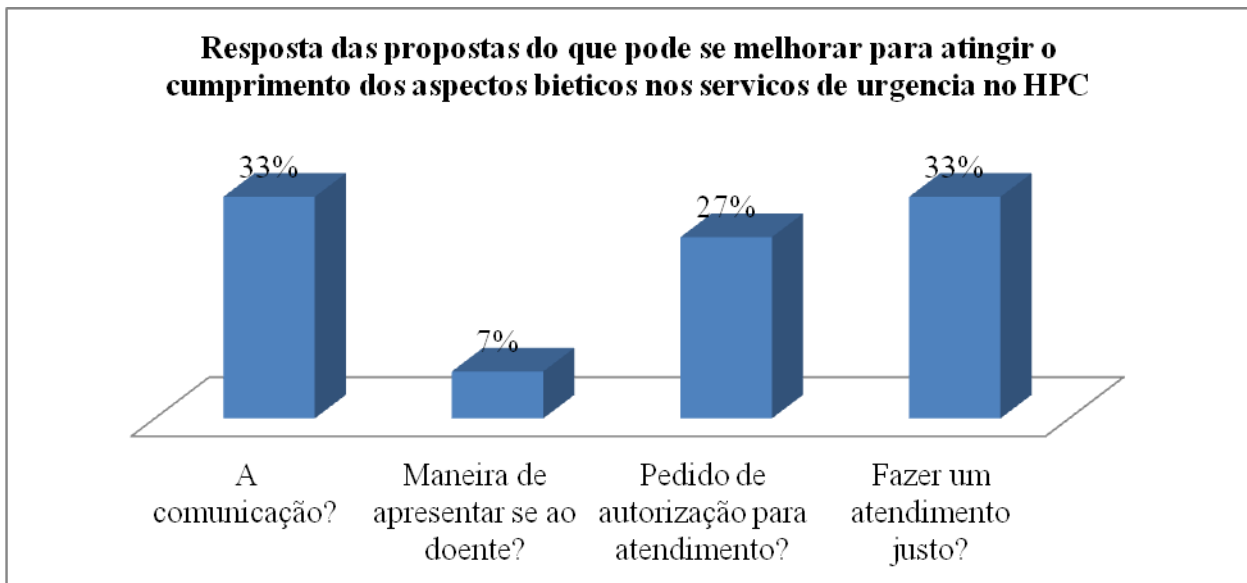
Tabela nº2 de variável em estudo a pacientes com atendimentos de urgências

O que achas que deviam mudar no atendimento os profissionais de saúde deste hospital?	A comunicação?	5	33%
	Maneira de apresentar se ao doente?	1	7%
	Pedido de autorização para atendimento?	4	27%
	Fazer um atendimento justo?	5	33%

Fonte: Elaboração Própria

A tabela acima ilustra aquilo que são opiniões dos pacientes para mudar ou seja melhorar no âmbito de aspectos bióticos em serviços de urgência, onde dos 15 (100%) pacientes entrevistados 33% referiram melhorar a comunicação e fazer um atendimento justo, enquanto que 27% frisaram para melhorar no pedido de autorização.

Gráfico nº2: Propostas para melhoria dos aspectos bioéticos no HPC



Fonte: Elaboração Própria

A tabela acima ilustra aquilo que são opiniões dos pacientes para mudar ou seja melhorar no âmbito de aspectos bióticos em serviços de urgência, onde dos 15 (100%) pacientes entrevistados 33% referiram melhorar a comunicação e fazer um atendimento justo, enquanto que 27% frisaram para melhorar no pedido de autorização. Onde a maioria dos pacientes (33%), referiram para melhor a comunicação, justiça no atendimento esse princípio, as pessoas têm “liberdade de decisão” sobre sua vida.

A autonomia é a capacidade de autodeterminação de uma pessoa, ou seja, o quanto ela pode gerenciar sua própria vontade, livre da influência de outras pessoas (FORTES & ZOBOLI, 2003) e 27% dos entrevistados opinaram a melhoria na autonomia (pedido de autorização para intervenção), corroborando com Rego, Palácios, Siqueira-Batista (2009), o princípio da justiça, é preciso respeitar com imparcialidade o direito de cada um. Não seria ética uma decisão que levasse um dos personagens envolvidos (profissional ou paciente) a se prejudicar. É também a partir desse princípio que se fundamenta a chamada objeção de consciência, que representa o direito de um profissional de se recusar a realizar um procedimento, aceito pelo paciente ou mesmo legalizado.

Conclusão

Concluiu-se através dos dados obtidos na entrevista com pacientes em intervenções de atendimento acima de 80% dos entrevistados referiram que independentemente do estado de pacientes os aspectos bióticos geridos pelos seus princípios são observados o que é sustentado pela hipótese onde os aspectos bioéticos de saúde pública e sua relação nos serviços de urgência podem apresentar-se com grandes desafios tendo em conta os quatro princípios que regem a ética, na qual independentemente do tipo de caso a intervenção com pacientes deve se pautar pelos princípios éticos na qual os direitos e deveres devem ser fundamentais, assegurados pela confidencialidade, para proteger a dignidade humana. Nesse âmbito a direcção do HPC deve intensificar na divulgação dos princípios éticos incluindo questões deontológicas quer para os profissionais assim assegurar a visualização das cartas dos pacientes de modo a saberem os seus direitos e deveres.

O estudo em causa de acordo com os objetivos de análise dos aspectos bioéticos de saúde pública e sua relação nos serviços de urgência no Hospital Provincial de Chimoio, na qual identificou-se os aspectos bioéticos da saúde pública, alinhados pela autonomia, beneficência e não maleficência, justiça e proporcionalidade, no que diz respeito a relação dos aspectos bióticos da saúde pública com os serviços de urgência no Hospital Provincial de Chimoio, a partir dos resultados obtidos no estudo refletem nas ideias haver uma relação muito centralizado por ser atendimento humano na qual está plasmado o código de ética e que ramifica se para princípios bioéticos para serviços de emergência. Foi possível perceber que os serviços de urgência do HPC regem os aspectos bioéticos, na qual asseguram que haja a beneficência para os pacientes. Chegando a conclusão de que todos os objetivos se materializaram se com os resultados obtidos.

Referências

Brasil. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica, (2006). *Política nacional de atenção básica*. Brasília: Ministério da Saúde.

Campos L. (2014). *Roteiro de intervenção em cuidados de emergência e urgência*. Plano Nacional de Saúde, 2012-2016. Lisboa: DGS.

Chambisse, E. D. et. al. (2017). *Filosofia 11ª Classe*. 2.ed. Texto Editores, Maputo.

Portugal. Centro. *Código Deontológico da Ordem dos Médicos*. Diário da República, 2ª série - nº 8 - 11 de Janeiro de 2009.

Asmina V. Nhapoca Luis & Ludofina M. Texeira, Aspectos Bioéticas de Saúde Pública

Almeida, Á; Alves, E. C. & Bradao, J. (2009). Entidade Reguladora da Saúde. *Consentimento Informado – Relatório Final*, Entidade Reguladora da Saúde. Lisboa: ERS; (2009).

Portugal. *Declaração de Lisboa sobre a ética da Urgência Médica*, II Jornadas de Emergência Médica; 7 Dez de 1990. NEP SAMU Fortaleza Última actualização 2011; 14:2

Fortes, P.; Zoboli, E. (Org.) (2003). *Bioética e saúde pública*. São Paulo: Loyola.

Garrafa, V.; Costa, SIF; Oselka, G. (1999). *A bioética do século XXI*. *Revista Bioética*. v.7, n.2, s.p. Disponível em:

<https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/issue/view/22>. Acesso em: 23 abr.2022.

Koerich MS., Machado R. R. & Costa E. (2005). *Ética e bioética: para dar início à reflexão*. *Texto Contexto Enfermagem*. Vol. 14, nº1, p.106-110.

Oliveira, Maria Helena Barros et al. (2019). *Direitos humanos, justiça e saúde: reflexões e possibilidades*. *Saúde Debate*. Rio de Janeiro, v. 43, nº Especial 4, p. 9-14, dez.

Leone, S.; Privitera, S. & Cunha, J. T. (Coords.), (2001). *Dicionário de bioética*. Aparecida: Editorial Perpétuo Socorro/Santuário.

Rego, S.; Palácios, M.; Siqueira-Batista, R. (2009). Bioética e a tomada de decisões: entre a clínica e a saúde pública. In: Oliveira, AAS(Org.). *Bioética para profissionais da saúde* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ.

Unesco. *Declaração Universal Sobre Bioética e Direitos Humanos*. Paris: Unesco, 2005. Tradução: Ana Tapajós e Mauro Machado do Prado, Revisão: Volnei Garrafa (33a. Sessão da Conferência Geral da UNESCO).

Ventura, Miriam. (2010). Direitos Humanos e Saúde: possibilidades e desafios. in: Brasil. Ministério da Saúde. *Saúde e Direitos humanos*. Ano 7, nº7, p.87-100, 2010.

Recebido em: 11/10/2022

Aceito em: 20/12/2022

Para citar este texto (ABNT): Asmina Victorino Nhapoca Luis, Ludofina Manuel Texeira Trajetória político de António Agostinho Neto. *Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras*. São Francisco do Conde (BA), vol.2, nº Especial II, p. 184-196, dez. 2022.

Para citar este texto (APA): Luís, João Baptista Gime Luís. (dez. 2022). Trajetória político de António Agostinho. *Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras*. São Francisco do Conde (BA), 2 (Especial II): 184-196.